



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 58/2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – ANÁLISE

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciaram as análises pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei em questão, de autoria do executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor é proveniente da adesão do Município à Deliberação nº 016/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, a qual estabeleceu o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, à Instituições de Longa



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

De acordo com a referida Deliberação, foram liberados R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo do Município de Pato Branco, os quais já se encontram depositados em conta específica, conforme extrato anexo ao projeto de lei.

Conforme o Parecer Contábil desta Casa de Leis, o qual aduz que, a dotação orçamentária observa às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Quanto ao recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará por excesso de arrecadação do orçamento vigente. Conforme o art. 43 da Lei nº 4320/64, que dispõe sobre os recursos disponíveis para abertura de crédito especial.

Conforme indicado pela deliberação supramencionada, a cobertura do crédito se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte de Recurso: 8006 - Incentivo ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Juntamente à matéria foram encaminhados os seguintes documentos: Ata 13/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (fl. 32 a 38) e extrato bancário (fl. 31).

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Ainda, o Parecer Contábil, menciona que foi detectado erro material quanto à descrição do programa relativo a abertura de crédito (art. 1º), por isso, recomendou-se à Comissão de Orçamento e Finanças que se fizesse emenda ao presente projeto de lei, substituindo “Assistência á Criança e ao Adolescente” por “Assistência Social”, programa a que se refere o código final “0022”.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 58/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 23 de junho de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 58/2023**.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

